

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES,
CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0076/2023-PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome) _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, em _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0076/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de doces para atender a demanda da Unidade Sesc Vila Boa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>DOCE DE ABÓBORA EMBALAGEM COM 5 KG.</p> <p>Doce preparado a base de abóbora e açúcar, em pedaços. Deve apresentar consistência cremosa, coloração alaranjada, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a</p>	60	UND			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg					
2	<p>DOCE DE ABÓBORA EM PASTA COM COCO EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de abóbora, coco e açúcar, em pasta. Deve apresentar consistência cremosa, coloração alaranjada, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg</p>	60	UND			
3	<p>DOCE DE BANANA EMBALAGEM COM 5 KG.</p> <p>Doce preparado à base de banana e açúcar, em pedaços. Deve apresentar consistência cremosa, coloração marrom avermelhado, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg</p>	60	UND			
4	<p>DOCE DE BANANA EM PASTA EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de banana e açúcar, em pasta. Deve apresentar consistência cremosa, coloração marrom avermelhado, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de</p>	60	UND			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>					
5	<p>DOCE DE COCO EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de coco e açúcar. Deve apresentar consistência cremosa, coloração esbranquiçada, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. A ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não pode apresentar sabor rançoso.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>	60	UND			
6	<p>DOCE DE GOIABA EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de goiaba e açúcar, em pasta. Deve apresentar consistência cremosa, coloração avermelhada, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens</p>	60	UND			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.					
7	<p>DOCE DE LARANJA EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de laranja e açúcar, podendo ser ralado ou em pedaços. Deve apresentar consistência cremosa, coloração alaranjada, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>	60	UND			
8	<p>DOCE DE LEITE EMBALAGEM COM 5 KG.</p> <p>Doce preparado à base de leite e açúcar. Deve apresentar consistência cremosa, coloração caramelo, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar sabor rançoso.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>	80	UND			
9	<p>DOCE DE LEITE COM COCO EMBALAGEM COM 5 KG.</p> <p>Doce preparado à base de leite, coco e açúcar. Deve apresentar consistência</p>	60	UND			

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<p>cremosa, coloração caramelo, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não pode apresentar sabor rançoso.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>					
10	<p>DOCE DE MAMÃO EMBALAGEM COM 5 KG</p> <p>Doce preparado à base de mamão e açúcar podendo ser em pasta, ralado ou em pedaços. Não serão aceitos doces que apresentem aspecto de malcozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto. Deve apresentar consistência cremosa, coloração verde translúcido, sabor e aroma característicos. Deve ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Forma de apresentação: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Balde plástico com peso líquido de 5 kg.</p>	60	UND			

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega do produto se dará de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total dos produtos.

1.5. As Especificações Técnicas Detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0076/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada conforme necessidade da Unidade do Sesc Vila Boa, que fará o pedido por e-mail.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 07 (sete) dias, após o envio da Ordem de Compra.

4.3. As quantidades estimadas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência são um mero referencial para formulação da proposta e, poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Vila Boa, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

4.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos> .

4.5. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 15 (quinze) dias.

4.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA, entregues acondicionados em embalagens íntegras, conforme descrito em cada item, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.

4.7. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

4.8. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa contratada.

4.9. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos produtos será por conta da empresa contratada.

4.10. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 02 (dois) dias corridos após a notificação de desacordo.

4.11. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

4.12. Os produtos objeto desta licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

4.12.1. Ter o selo original do seu fabricante.

4.12.2. Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

4.12.3. Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

4.12.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

4.12.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O local da entrega do produto e faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

a) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, Qd.10, Lt. 01, Setor Leste, Goiás-GO, CEP: 76.600-000

Telefone: não possui

Horário de Funcionamento: 8h às 16h (segunda a sexta-feira)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

6.2. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

6.2.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da

variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados e, que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 7.2. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos produtos fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.
- 7.3. Permitir aos funcionários da Contratada o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- 7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.
- 7.5. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.
- 8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.6. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato.
- 8.7. Durante a vigência da Ata, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Contrato para Registro de Preços (SRP), a partir da solicitação.
- 8.8. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao produto objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Glauciane Silva de Paula Pereira
Assistente técnico III – Financeiro
Matrícula 11596

Suplente: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11580

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal -

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: